



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008262/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
LC N.º 123/2006
INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo) – Valor por Lote

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, por determinação do Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto n.º 1688-N/2022, de 02/02/2022, por **solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 10.609/2021, Lei Federal n.º 14.063/2020, Lei Ordinária Municipal n.º 063/2005, Decreto Municipal n.º 1470-N/2020, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 08 horas do dia 25/11/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 08 horas do dia 12/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min. às 08h30min. do dia 12/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 12/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Alfredo Chaves/ES, credenciada na função de Pregoeira mediante a inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.4. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame consiste na **Aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground para atender às necessidades da Creche Municipal Pequerruchos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao FUNPAES em observância ao Edital de Chamada Pública da SEDU N°001/2022, publicado no DIO do Espírito Santo no dia 23 de fevereiro de 2022.**

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lotes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITAÇÃO

3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 6.1.3.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.4.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.5.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.6.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 6.1.7.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.8.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.9.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta, do lance de menor preço;
- 6.1.10.** Verificar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.11.** Julgar as condições de habilitação;
- 6.1.12.** Declarar o vencedor;
- 6.1.13.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.14.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.1.15. Indicar o vencedor do certame;

6.1.16. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.17. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.18. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.19. Elaborar a ata da sessão;

6.1.20. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

6.1.21. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

6.2. Da equipe de apoio

6.2.1. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

6.3. Do licitante

6.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

6.3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

6.3.1.2 Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico www.bll.org.br, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e o de proposta e quando necessário, os documentos complementares;

6.3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.3.1.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.3.1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Ordinária Municipal n.º 063/2005, Decreto Municipal n.º 1470-N/2020, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecida neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.1 - Em cumprimento ao que estabelece o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente Edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital. (ANEXO IV).

7.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Federal n.º 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

7.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

7.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura de Alfredo Chaves/ES; conforme previsão do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura de Alfredo Chaves/ES;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- j) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Esteja proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- l) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.
- m) Que estejam sob falência;
- n) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.8. A participação neste certame implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: c.pregaoac@gmail.com, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou ainda, protocolizada no Setor de Protocolo da PMAC, localizado na Sala 02, Protocolo - Primeiro Pavimento no Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves, ES, de 8h30min. às 12h30m. Somente sendo aceitas impugnações assinadas, rubricadas e carimbadas pelo(s) impugnante(s).

8.2.1 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

8.2.2. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8.2.3. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

8.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.9. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Servidora, Sr.^a Ruth do Nascimento Légora, através do endereço eletrônico seme@edu.alfredochaves.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3269-2739 / 2774 / 0800 885 8429, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicidade do aviso do Edital.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca e Modelo quando for o caso;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação do objeto.

10.1.4. Conter todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

10.1.6. Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

10.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

10.8. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

10.9. Todos os documentos a serem inseridos no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do respectivo lote– R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Na hipótese de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.20.1. no País;

11.20.2. por empresas brasileiras;

11.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 8º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1470-N/2020.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá se reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedências, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.6 do item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao seguinte cadastro:

13.2.1. Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.7.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1.1. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

b) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro vigente;

c) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.

13.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ 2022);

b) Certidão de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.7.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

13.7.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.7.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \Rightarrow 1$$

$$SG = (\text{Ativo Geral}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$$

13.7.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de produtos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (de cada ramo do objeto), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado sob identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

13.7.4.1. O Município de Alfredo Chaves poderá promover diligência e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, que consistirão em:

- a)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (ANEXO V);
- b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo a Habilitação, (ANEXO VI).

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

14.4.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.3. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.1.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.2. É vedada a subcontratação e/ou terceirização do objeto licitatório

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19.5. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023 seguindo a vigência do Plano de Aplicação, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 23.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5.** Não manter a proposta;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I – advertência – nos casos de:**
- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**
- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**
- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
 - b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente **de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta Cláusula.

- 23.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se for o caso, as multas previstas no inciso II serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- 23.7.** A sanção prevista no inciso III e V do item 23.3. Poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8.** As sanções previstas nos incisos I, II e III e IV do item 23.3. são de competência do(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato.
- 23.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

24.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.alfredochaves.es.gov.br, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h30min. às 12h30min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial do Vencedor;
- 25.12.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 25.12.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado;
- 25.12.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição;
- 25.12.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 25.12.7.** ANEXO VII – Minuta Contratual

Alfredo Chaves/ES, 23 de novembro de 2022.

WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira

RENATO QUINTINO SANTANA
Apoio

SILVANIA REGINA MODOLO BENINCÁ
Apoio

MÉRIS TAMBORINI
Apoio

DEBORA VANELI MOREIRA
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground para atender às necessidades da Creche Municipal Pequerruchos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao FUNPAES em observância ao Edital de Chamada Pública da SEDU N°001/2022, publicado no DIO do Espírito Santo no dia 23 de fevereiro de 2022.

2. DA MODALIDADE

2.1 A referida aquisição será na modalidade de Licitação, em observância ao Edital de Chamada Pública n°001/2022 da SEDU, no atendimento a execução das ações previstas no Plano de Aplicação aprovado, sendo este o instrumento que celebra a relação entre o Estado do Espírito Santo e o município, conforme item 6 do referido Edital publicado em 23 de fevereiro de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações dos equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground a serem adquiridos e suas respectivas quantidades estão indicados abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Armário em aço reforçado com 2 portas - dimensões aproximadas (AxLxP) 1,94m x 0,90m x0,40m; 04 (quatro) prateleiras internas; material em chapa de aço n° 22 com espessura de 0,75 mm; reforço nas portas; fechadura/maçaneta com 2 chaves; laterais e fundo externos lisos sem aberturas de encaixe de prateleiras expostas; com pés em aço; cremalheira, pintura Eletrostática (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme	Und	05	1.554,27	7.771,35
02	Armário em aço reforçado com 2 portas – dimensões mínimas (AxLxP) 1,98m x 1,20m x0,40m, 04 (quatro) prateleiras internas, material em chapa de aço n° 22 com espessura de 0,75 mm; reforço nas portas; fechadura/maçaneta com 2 chaves; laterais e fundo externos lisos sem aberturas de encaixe de prateleiras expostas; com pés em aço; cremalheira, pintura em Eletrostática (Epóxi), cor cinza ou outra aprovada pela Seme	Und	02	1.971,37	3.942,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

03	Arquivo em aço reforçado com 4 gavetas -para pasta suspensa; dimensões aproximadas (AxLxP) 1,33m x 0,46m x 0,70m; material em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm; gavetas deslizantes através de trilho telescópico, com trava que evita a queda da gaveta, capacidade mínima de 35 kg por gaveta; pintura Eletrostática (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme	Und	01	2.358,82	2.358,82
04	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos – dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, ventilação em veneziana, fechamento das portas através de pitão para cadeado, pintura em Epóxi, pés com sapatas plásticas protetoras; cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	Und	01	2.144,10	2.144,10
05	Estante em aço, linha pesado, com 6 prateleiras - aberta nas laterais e fundos; medidas aproximadas em m (AxLxP) 2,00 x 0,92 x 0,30; com 4 colunas no máximo chapa nº 16 com furação para ajuste de altura das prateleiras, Perfil L2 com reforços em “X” nas laterais e no fundo ou L3; 6 prateleiras em chapa nº 22 ou outra chapa que tenha capacidade de no mínimo 80 kg por bandeja com no mínimo um reforço em ômega; estrutura desmontável, 48 parafusos e 48 porcas; tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização; processo de pintura em eletrostática à Pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme	Und	05	1.469,05	7.345,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

06	Mesa professor - mesa retangular, cor: cinza, medindo mínimo 90 e máximo 1,10 cm de comprimento aproximadamente 60 cm de profundidade e 73 cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2mm) de espessura repuxada com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas na parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino central em aço, para corrigir possíveis desníveis do piso, com par de sapatas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5 cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura, dotadas de duas colunas fabricado em perfil tubo redondo com 35 mm de diâmetro, parede em chapa de aço 18 (1,2mm) com calha de saque frontal e formação de dutos para subida de fiação, previamente furados e rosqueados para fixação do painel frontal, parte superior da coluna com base em perfil retangular e chapa de aço 18 (1,2mm) fixado ao tampo através de parafuso de rosca milimétrica, evitando desta forma o contato de furo (parafuso de ponta) ao tampo; conjunto soldado em sistema MIG para resistência e rigidez ao pórtico, fechamento das colunas com calhas sendo uma fixa e uma sacavél e perfurada, ambas em chapa de aço 20 (09mm).	Und	02	430,54	861,08
----	--	-----	----	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

07	Mesa com gaveta - mesa retangular, cor: cinza, medindo 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 73 cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2 mm) de espessura repuxada com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas na parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino central em aço, para corrigir possíveis desníveis do piso, com par de sapatas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5 cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura, dotadas de duas colunas fabricado em perfil tubo redondo com 35 mm de diâmetro, parede em chapa de aço 18 (1,2mm) com calha de saque frontal e formação de dutos para subida de fiação, previamente furados e rosqueados para fixação do painel frontal, parte superior da coluna com base em perfil retangular e chapa de aço 18 (1,2mm) fixado ao tampo através de parafuso de rosca milimétrica, evitando desta forma o contato de furo (parafuso de ponta) ao tampo; conjunto soldado em sistema MIG para resistência e rigidez ao pórtico, fechamento das colunas com calhas sendo uma fixa e uma sacavél e perfurada, ambas em chapa de aço 20 (09mm), gaveteiro fixo com duas gavetas - medidas do gaveteiro: 360 x 440 x 390mm, confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face externa em laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, na parte interna em chapa metálica com espessura de 0,6 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, dotado em fechadura com trava simultânea das duas gavetas e as mesmas deslizam sobre corrediças telescópica.	Und	03	645,47	1.936,41
----	---	-----	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

08	Balcão 02 (duas) portas de correr em MDF – confeccionado em MDF, com espessura mínima de 20 mm, parafusos reforçados em toda a estrutura, 02 portas de correr com puxador na cor bege, dotado de fechadura, 01 prateleira interna com capacidade de 50kg, cor: bege, dimensões (+/- 10%): altura 80 cm x largura 120 cm x profundidade 45 cm.	Und	01	833,15	833,15
09	Mesa redonda – dimensão mínima 1,20m diâmetro x 0,74 m de altura (variação de mais ou menos 3 cm), tampo confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de PVC termo formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, estrutura em formato cruz confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16, fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/ rosca milimétrica, na cor cinza claro.	Und	01	663,93	663,93
10	Cadeira giratória - confeccionada em espuma injetada em poliuretano de alta densidade (d-45 a d-55kg/m³) de acordo com nr-17 e nbr-13962, chasis em madeira anatômico espaldar abaixo, revestido em tecido Jersey, serrano, 100% poliéster com coluna gás e regulagem na altura do assento e da altura do encosto, na cor preto, bordas protegidas em perfil de PVC de alto brilho, estrutura em tubo industrial seguindo especificações e normas -NBR 6591 - SAE 1010, com opções em 3/4 ou 7/8 com parede interna de 1,2 mm, unidos por sistema de solda (MIG), pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta.	Und	02	513,66	1.027,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11	Cadeira fixa- sem braços, 04 pés, secretaria com espuma injetada 07 cm de espessura, base em quatro colunas com tubo 7/8 SAE 1010/1020, chapa de aço 18, em formação de arco, pintura com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta époxi em pó, estruturas laterais formadas por tubos de aço 7/8 com duas travessas horizontais para segurar o assento, e duas travessas com tubo 7/8 para segurar e dar mais sustentabilidade e segurança para o usuário, presa ao assento através de parafusos em porca garra para maior resistência, encosto ondulado e curvatura ergonômica para apoio das costas, assento ondulado com acabamento frontal em curva sentido ao piso, o assento confeccionado com compensado de no mínimo 14 mm de espessura, com sistema de porca garra, revestimento em couro ecológico liso, lâmina de ligação entre assento e encosto em chapa de aço n.º 16, largura de 100 mm, e capa protetora tipo sanfonada, dimensões do encosto: largura 365 mm e altura 280 mm; dimensões mínimas do assento: largura 425 mm e profundidade 385 mm (variação de mais ou menos 3 cm).	Und	01	327,84	327,84
12	Misturador de áudio 12 canais Mixer analógico de pequeno formato de no mínimo 12 entradas de alto desempenho com efeitos onboard e gravação e reprodução USB multi-track- Interface de gravação e gravação USB de ultra-baixa latência ultra-baixa de 14 in / 12-out; entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos; compressores de alta relação nos canais de entrada; roteamento de áudio abrangente; compatibilidade da Interface USB: - PC: suporta Windows 7, Windows 8 e Windows 10. - Mac: suporta o Mac OS 10.7.x Lion através do 10.11.x El Capitan. Garantia mínima de 01 ano. Cor Preta ou cinza	Und	01	4.716,66	4.716,66
13	Medusa caixa 12 vias Painel em metal com no mínimo 12 furações XLR com conectores; prensa cabo de Nylon 3/4" (cabos de 13,00 - 18,00 mm); sistema de fechamento com parafusos M4; dimensões aproximadas em mm (AxLxP): 290,94 x 129,54 x 58,90, garantia mínima de 3 meses.	Und	01	1.011,00	1.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14	Caixa Acústica Alto-falante tipo Woofer com filtro ativo; potência mínima: 1000 W; amplificador Classe D; faixa de Frequência: 50 Hz a 20 kHz; resposta de Frequência: 65 Hz a 18 kHz; máximo SPL: 126 dB; cobertura (Nominal -6 dB): H 90° V 60°; LF transdutor: Woofer mínimo de 12" EVS-12K (30 cm); HF transdutor: Driver de titânio de 1,5" DH-1K; mínimo de conectores: 2 x XLR/P10 TRS Combo Jack, 1 x P2 entrada auxiliar (3,5 mm) e 1 x XLR ligação de saída; material do gabinete em Polipropileno. Garantia mínima de 01 ano.	Und	02	5.775,00	11.550,00
15	Microfone dinâmico para voz e instrumentos musicais Padrão polar: Super-cardióide; resposta de frequência: 80 Hz %u2013 12 kHz; máximo SPL: 142 dB SPL; sensibilidade: 2.2 mv/Pa; impedância: 200 Ohms; conexão: XLR folheado a ouro; anti-choque interno; alimentação a cabo, cor preto, garantia mínima de 6 meses.	Und	02	435,47	870,94
16	Geladeira com capacidade mínima de 340l , medidas mínimas 60x 170 x 69 cm (LxAxP), com no mínimo uma porta, consumo máximo 55W, capacidade de armazenamento mínima do freezer: 47 litros, capacidade de armazenamento mínima do refrigerador: 268 litros, gaveta para legumes , prateleiras em vidro ou grades reguláveis e removíveis, pés estabilizadores, tipo de degelo do refrigerador: automático FrostFree, cor: branco, voltagem: 110 V, Selo Procel, classificação de consumo: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02	3.535,22	7.070,44
17	Freezer com capacidade mínima de 513 litros horizontal - cor: branco, dreno de degelo, painel de controle externo, 02 portas, Dupla função: Freezer e refrigerador, 04 pés com rodízios para transporte, grade divisória removível, puxadores ergonômicos, capacidade líquida mínima 513 litros, dimensões aproximadas Altura mínima 92 cm, Largura máxima 166,5 cm x Profundidade máxima 78 cm, classe de consumo de energia: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02	4.091,48	8.182,96
18	Liquidificador baixa rotação com copo inox , capacidade do copo aproximadamente 6 litros, cor: inox, voltagem 127 v, potência mínima 0,5 cv, frequência 60 Hz, rotação 3500 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.	Und	01	998,67	998,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

19	Liquidificador alta rotação com copo inox , capacidade do copo mínima 4 litros, cor: inox, voltagem 127 v, potência mínima 1200 W, frequência 50 – 60 Hz, rotação 22000 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.	Und	01	1.519,74	1.519,74
20	Extrator de sucos inox , cor: inox, bivolt, potência mínima 0,25 cv, frequência 60 Hz, rotação 1750 rpm, corpo em aço inox, caçamba em inox ou alumínio com chave liga/desliga, pés aderentes para fixação, acompanha dois diferentes cones de extração (um para laranjas e um para limões), copo com bica, copo para suco, peneira e tampa, garantia mínima de 6 meses.	Und	02	928,94	1.857,88
21	Batedeira planetária , 5 litros – mínimo 08 velocidades, cuba de aço inox 5 litros, estrutura em aço ou alumínio fundido, potência mínima 500W, frequência 50 – 60 Hz, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho) em metal ou outro aprovado pela Seme, tensão 127v ou bivolt, garantia mínima de 6 meses.	Und	01	3.133,07	3.133,07
22	Microondas , branco ou outra aprovada pela Seme, puxador na porta ou botão de abertura, mínimo 30L, potência mínima 800 W, eficiência energética A, 110V, Display vertical direito, prato giratório, relógio, limpeza fácil, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxP cm) 29,10 x 50,50 x 44,00. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01	755,57	755,57
23	Processador de alimentos – potência mínima de 750W, com no mínimo 09 funções, mínimo duas velocidades, contendo no mínimo: 1 tigela do processador com capacidade mínima de 1,50 litros com tampa, 1 eixo, 1 disco fatiador/ralador para pedaços finos, 1 disco fatiador/ralador para pedaços grossos, 1 disco para corte palito, 1 disco emulsificador, 1 pilão, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo para acessório espremedor de frutas; voltagem 127v, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02	686,90	1.373,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

24	Lavadora de roupa mínimo 14 Kg- capacidade de roupa seca: mínimo 14 kg, cesto em inox, cor: branco, eficiência energética: classe A, tipo automática, tipo de abertura: superior, dispenser de sabão/alvejante/amaciante, mínimo de 12 ciclos de lavagem, mínimo 3 funções: lava, enxágua e centrifuga, níveis de água: 4 (extra baixo, baixo, médio e alto), filtro pega fiapos, pés niveladores, visualizador das etapas de lavagem e opção de avançar as etapas, ciclo para edredom, voltagem: 110 v, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01	2.747,99	2.747,99
25	Lavadora de alta pressão profissional – cor aprovada pela Seme, vazão mínima de 600 l/h; pressão de até 150 bar e PSi mínima de 2.175, tensão 220 V monofásica, potência mínima de 3,3 KW, Peso máximo 30Kg para facilitar o manuseio, acessórios: mangueira de alta pressão: mínimo de 7,5 m, pistola de alta pressão, tubeira inox ou outro material resistente aprovado pela Seme, bico jato leque material resistente aprovado pela Seme, bico aplicador de detergente material resistente aprovado pela Seme, garantia 1 ano.	Und	02	4.444,81	8.889,62
26	TV LED - mínimo 40", qualidade de imagem mínima em HD - cor: preta ou outra aprovada pela Seme, Smart, frequência: 60hz, resolução mínima da tela: 1.920 x 1.080, brilho mínimo: 198 cd/m ² , contraste mínimo: 5.000.000:1, conversor digital, controle simultâneo das funções ligar/desligar e volume, Multi IR elimina interferência do sinal de controle remoto entre TVs em múltiplas salas, mínimo 3 modos de imagens, mínimo 3 modos de formatos: 16:9, 4:3, Zoom, potência mínima de som RMS: 10, Tecnologia Dolby Áudio, conexões mínimas: 2 HDMI, 1 USB, 1 Ethernet, 1 RF, 1 Saída de Áudio Digital, voltagem: bivolt, furação Vesa 200x200mm, controle remoto, cabo de força, manual em português, garantia 1 ano.	Und	09	2.380,93	21.428,37
27	Ventilador coluna grade em aço 60 cm – controle de velocidades: chave circuito, cor: preto, hélice com no mínimo 03 pás em plástico, área mínima de ventilação: 40m ² , 2 rolamentos no motor, protetor térmico, vazão aproximada (+/- 10%): 230 m ³ /min, altura da coluna: 1,20 a 1,90 m, com manual de instalação, com 1 ano de garantia, voltagem bivolt, potência mínima 170w, rotação aproximada: 1.430 rpm, selo Procel, classificação de consumo: A, garantia 1 ano.	Und	05	575,68	2.878,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

28	Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m ² ; voltagem 220V; classificação energética INMETRO B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar 19,33 m ³ /min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBA; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.	Und	12	5.658,95	67.907,40
29	Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m ² ; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m ³ /min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBA; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1080x230x335. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.	Und	03	4.648,20	13.944,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

30	Fogão industrial quatro bocas com forno - espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido: 2 queimadores simples de aproximadamente (+/- 10%) 130mm e 2 queimadores duplos de aproximadamente (+/- 10%) 170mm, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido de aproximadamente (+/- 10%) 300x300mm, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de aproximadamente (+/- 10%) 109 litros, porta do forno com puxador ergonômico, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, 6 meses de garantia.	Und	01	2.257,37	2.257,37
31	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO - playground infantil multicolorido; com escorregador e 02 (dois) balanços interligados; escorregador: rampa reta ou com ondulações e uma escada de degraus; cadeira do balanço em formato anatômico com encosto e trava de proteção; textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 232 cm; altura: 118 cm comprimento: 173 cm área equipamento: 2,32 x 1,73=4,01 m ² área útil: considerar 14,05m ²	Und	02	4.365,22	8.730,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

32	Casinha tipo chalé multicolorida - casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janela de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, balcão de cozinha com pia e fogão; balcão externo na janela (apoio para os braços); acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. dimensões aproximadas: largura: 131 cm; altura: 143 cm comprimento: 161 cm. área equipamento: $1,31 \times 1,61 = 2,11 \text{ m}^2$ área útil: considerar $7,05 \text{ m}^2$	Und	01	5.708,25	5.708,25
33	Escorregador pequeno - mini escorregador infantil: peça monobloco com rampa e escada; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 61 cm; altura: 36 cm comprimento: 91 cm área equipamento: $0,61 \times 0,91 = 0,55 \text{ m}^2$ área útil: considerar $5,19 \text{ m}^2$.	Und	02	623,73	1.247,46
34	Escorregador grande – rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus; fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 59 cm; altura: 1,28 m comprimento: 2,05 m. área equipamento: $0,59 \times 2,05 = 1,21 \text{ m}^2$ área útil: considerar $8,40 \text{ m}^2$	Und	02	1.135,60	2.271,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

35	Gangorra com triplo assento- gangorra com 04 pares de manoplas; base para apoio dos pés antiderrapante; assentos anatômicos; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; em diversas cores; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 40 cm; altura: 47cm comprimento: 150 cm área equipamento: $0,40 \times 1,50 = 0,60 \text{ m}^2$ área útil: considerar $2,52\text{m}^2$	Und	08	612,79	4.902,32
36	Playground Infantil II (Classificação – Playground – NBR 16071) - módulo com paredes em diferentes formatos com telhado; rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida; (mínimo) um escorregador tubo com sustentação; (mínimo) dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada; (mínimo) jogo da velha ou similar; (opcional) parte inferior do brinquedo com entradas e saídas; aberturas inferiores e superiores para passagem de apenas uma criança por vez; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 3,40 m altura: 1,90 m comprimento: 3,50 m área equipamento: $3,40 \times 3,50 = 11,90 \text{ m}^2$ área útil: considerar $21,82\text{m}^2$	Und	01	14.574,22	14.574,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

37	Túnel em estrutura curva –confeccionado em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; deverá ser composto por no mínimo 4 módulos auto encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; estruturas curvas e/ou retas que funcionam como entrada e saída. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. dimensões aproximadas: largura: 87 cm altura: 97 cm comprimento: 2,14 m. área equipamento: 0,87 x 2,14 = 1,86 m ² área útil: considerar 7,33m ²	Und	01	4.456,41	4.456,41
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$234.196,77

3.2 O valor máximo global é de R\$ 234.196,77 (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

3.3 Foi realizada pesquisa de preço, através do sistema “Banco de Preços” e cotação direta ao fornecedor por esta secretaria demandante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição dos equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground para atendimento a Creche Municipal Pequerruchos do Município de Alfredo Chaves-ES justifica-se pois alguns mobiliários e equipamentos encontram-se com desgastes, defeituosos ou em quantidade insuficiente ou ainda não possui. A referida aquisição será na modalidade de Licitação, em observância ao Edital de Chamada Pública nº001/2022 da SEDU, no atendimento a execução das ações previstas no Plano de Aplicação aprovado, sendo este o instrumento que celebra a relação entre o Estado do Espírito Santo e o município, conforme referido Edital publicado em 23 de fevereiro de 2022 e suas atualizações.

Com a iniciativa do Governo do Estado os municípios podem restaurar os serviços nas redes municipais através da obtenção de recursos para a recuperação, mediante a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída compreendendo ações de construção, ampliação e reforma em prédios de Educação Infantil e Ensino Fundamental e melhoria dos serviços de funcionamento das unidades de ensino mediante a aquisição de bens permanentes, por intermédio de transferência financeira automática do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES.

5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado nos valores constantes do Plano de Aplicação, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** O serviço deverá ser devidamente atestado, pelo (a) servidor (a) Chirley Cristina Sant'Anna Nascimento Partelli, após a aprovação dos serviços pelo responsável da fiscalização do fornecimento dos produtos da Secretaria Municipal de Educação, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 esta Secretaria Municipal de Educação designará como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Ruth do Nascimento Légora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2** A Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores Ruth do Nascimento Légora e Rosiani Savergnini Arpini serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos cotados.
- 8.3** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e ou transporte não sejam satisfatórias.
- 8.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 9.1** Os produtos deverão ser entregues na Creche Pequerruchos situada na Rua Antônio Claudio Gaigher, 19, Parque Residencial Alfredo Chaves (Cajá), Alfredo Chaves - ES.
- 9.2** A entrega dos produtos será realizada em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.3** É de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos no horário entre 8h e 15h e 30 min.
- 9.4** Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 9.2, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial a Contratada acerca da decisão da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 9.5** Serão recebidos apenas os produtos que estiverem de acordo com as descrições exigidas no edital.
- 9.6** A PMAC reserva-se no direito de adquirir parte dos bens ou rejeitar toda a proposta desde que haja conveniência.
- 9.7** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 9.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.9** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à PMAC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) e certidões, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.
- 10.1.1** Os prazos estipulados nesta cláusula serão iniciados a partir da data da aceitação atestada, pelo responsável, na Nota Fiscal.
- 10.1.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, e entregue ao CONTRATANTE, quando deverão ser indicados o nome do banco, a agência e o número da conta bancária onde será feito o depósito correspondente ao pagamento, bem como apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa) e as certidões relativas à regularidade fiscal.
- 10.1.3** Caso seja constatada alguma irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa, e tendo sido o fornecimento devidamente realizado, o CONTRATANTE não poderá reter ou suspender qualquer pagamento à CONTRATADA, podendo, contudo, instaurar processo administrativo punitivo.
- 10.2** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.3** É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 10.4** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5** Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 10.6** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues na Creche Municipal Pequerruchos, sendo necessário informar a secretaria municipal de educação que será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento.
- 11.2** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 11.3** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.5** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- 11.6** Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e alterações, bem como demais legislações pertinentes.
- 11.7** A contratada é obrigada a repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 11.8** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 11.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.
- 11.10** As notas fiscais e outros documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, e descrições estabelecidas em contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2.1** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 12.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 12.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5** Não mantiver a proposta;
- 13.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I –advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II –multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta Cláusula.

- 13.4** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 13.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6** Se for o caso, as multas previstas no inciso II serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- 13.7** As sanções previstas nos incisos III e V do item 13.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8** As sanções previstas nos incisos I, II e III e IV do item 13.3. são de competência do(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato.
- 13.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
- 13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1** A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023 seguindo a vigência do Plano de Aplicação, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

- 15.1** No setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alfredo Chaves-ES pelo telefone (27) 3269-2739/2774, das 8 h às 15h e 30min, ou por meio do e-mail: seme@edu.alfredochaves.gov.br.

16. FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

16.1 As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do seguinte recurso:

100001.1236500113.038 – Investimentos e melhorias da infraestrutura do Ensino Infantil – Elemento de Despesa: 449052 Equipamento e Material Permanente – Fonte de Recurso: 11900000004 Transferência fundo a fundo-FUNPAES - Ficha 759.

17. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.1 As especificações técnicas, justificativas e os objetivos foram elaborados pela equipe da Seme e o TR elaborado pela servidora Ruth do Nascimento Légora.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha de preços (item 3).

18.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

18.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

18.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, quando não possuir a informação expressa, será utilizado o prazo de até 180 dias desde que compatível com o preço de mercado.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 O critério de julgamento será o menor preço, conforme a planilha do item 3, que teve por base o cálculo da média da estimativa de preços.

19.2 No presente caso, optou-se por realizar a licitação por “item”. Tal critério traz mais vantagens e benefícios para o Município.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

20.2 Para fins de análise das publicações as despesas serão custeadas com recursos do Estado.

Alfredo Chaves (ES), 26 de outubro de 2022.

Chirley Cristina Sant’Anna N. Partelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(OBS.: USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:

A(o) Sr(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alfredo Chaves,

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Federal nº 10.024/19 e os da Lei Federal n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2022**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground para atender às necessidades da Creche Municipal Pequerruchos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao FUNPAES em observância ao Edital de Chamada Pública da SEDU N°001/2022, publicado no DIO do Espírito Santo no dia 23 de fevereiro de 2022.** Vimos apresentar a Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Alfredo Chaves – ES, nossa Proposta de Preço, conforme segue abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Armário em aço reforçado com 2 portas - dimensões aproximadas (AxLxP) 1,94m x 0,90m x 0,40m; 04 (quatro) prateleiras internas; material em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm; reforço nas portas; fechadura/maçaneta com 2 chaves; laterais e fundo externos lisos sem aberturas de encaixe de prateleiras expostas; com	Und	05			

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	pés em aço; cremalheira, pintura Eletrostática (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme					
LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Armário em aço reforçado com 2 portas – dimensões mínimas (AxLxP) 1,98m x 1,20m x0,40m, 04 (quatro) prateleiras internas, material em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm; reforço nas portas; fechadura/maçaneta com 2 chaves; laterais e fundo externos lisos sem aberturas de encaixe de prateleiras expostas; com pés em aço; cremalheira, pintura em Eletrostática (Epóxi), cor cinza ou outra aprovada pela Seme	Und	02			
LOTE 03						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Arquivo em aço reforçado com 4 gavetas -para pasta suspensa; dimensões aproximadas (AxLxP) 1,33m x 0,46m x 0,70m ; material em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm; gavetas deslizantes através de trilho telescópico, com trava que evita a queda da gaveta, capacidade mínima de 35 kg por gaveta; pintura Eletrostática (Epóxi); cor	Und	01			

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	cinza ou outra aprovada pela Seme					
LOTE 04						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos – dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, ventilação em veneziana, fechamento das portas através de pitão para cadeado, pintura em Epóxi, pés com sapatas plásticas protetoras; cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	Und	01			
LOTE 05						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Estante em aço, linha pesado, com 6 prateleiras - aberta nas laterais e fundos; medidas aproximadas em m (AxLxP) 2,00 x 0,92 x 0,30; com 4 colunas no máximo chapa nº16 com furação para ajuste de altura das prateleiras, Perfil L2 com reforços em "X" nas laterais e no fundo ou L3; 6 prateleiras em chapa nº22 ou outra chapa que tenha capacidade de no mínimo 80 kg por bandeja com no mínimo um reforço em ômega; estrutura desmontável, 48 parafusos e 48 porcas; tratado pelo processo anticorrosivo por	Und	05			

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	fosfatização; processo de pintura em eletrostática à Pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme					
LOTE 06						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Mesa professor - mesa retangular, cor: cinza, medindo mínimo 90 e máximo 1,10 cm de comprimento aproximadamente 60 cm de profundidade e 73 cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2mm) de espessura repuxada	Und	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas na parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino central em aço, para corrigir possíveis desníveis do piso, com par de sapatas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5 cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura, dotadas de duas colunas fabricado em perfil tubo redondo com 35 mm de diâmetro, parede em chapa de aço 18 (1,2mm) com calha de saque frontal e formação de dutos para subida de fiação, previamente furados e rosqueados para fixação do painel frontal, parte superior da coluna com base em perfil retangular e chapa de aço 18 (1,2mm) fixado ao tampo através de parafuso de rosca milimétrica, evitando desta forma o contato de furo (parafuso de ponta) ao tampo; conjunto soldado em sistema MIG para resistência e rigidez ao pórtico, fechamento das colunas com calhas sendo uma fixa e uma sacável e perfurada, ambas em chapa de aço 20 (09mm).					
LOTE 07						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

07	Mesa com gaveta - mesa retangular, cor: cinza, medindo 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 73 cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2 mm) de espessura repuxada com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas na parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino	Und	03			
-----------	--	-----	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

central em aço, para corrigir possíveis desníveis do piso, com par de sapatas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5 cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura, dotadas de duas colunas fabricado em perfil tubo redondo com 35 mm de diâmetro, parede em chapa de aço 18 (1,2mm) com calha de saque frontal e formação de dutos para subida de fiação, previamente furados e rosqueados para fixação do painel frontal, parte superior da coluna com base em perfil retangular e chapa de aço 18 (1,2mm) fixado ao tampo através de parafuso de rosca milimétrica, evitando desta forma o contato de furo (parafuso de ponta) ao tampo; conjunto soldado em sistema MIG para resistência e rigidez ao pórtico, fechamento das colunas com calhas sendo uma fixa e uma sacável e perfurada, ambas em chapa de aço 20 (09mm), gaveteiro fixo com duas gavetas - medidas do gaveteiro: 360 x 440 x 390mm, confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15 mm, com os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face externa em laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, na parte interna em chapa					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	metálica com espessura de 0,6 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, dotado em fechadura com trava simultânea das duas gavetas e as mesmas deslizam sobre corrediças telescópica.					
LOTE 08						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	Balcão 02 (duas) portas de correr em MDF – confeccionado em MDF, com espessura mínima de 20 mm, parafusos reforçados em toda a estrutura, 02 portas de correr com puxador na cor bege, dotado de fechadura, 01 prateleira interna com capacidade de 50kg, cor: bege, dimensões (+/- 10%): altura 80 cm x largura 120 cm x profundidade 45 cm.	Und	01			
LOTE 09						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Mesa redonda – dimensão mínima 1,20m diâmetro x 0,74 m de altura (variação de mais ou menos 3 cm), tampo confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados e bordas usinadas, revestido na face superior	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	em laminado de PVC termo formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, estrutura em formato cruz confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16, fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/ rosca milimétrica, na cor cinza claro.					
LOTE 10						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Cadeira giratória - confeccionada em espuma injetada em poliuretano de alta densidade (d-45 a d-55kg/m³) de acordo com nr-17 e nbr-13962, chassis em madeira anatômico espaldar abaixo, revestido em tecido Jersey, serrano, 100% poliéster com coluna gás e regulagem na altura do assento e da altura do encosto, na cor preto, bordas protegidas em perfil de PVC de alto	Und	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	brilho, estrutura em tubo industrial seguindo especificações e normas - NBR 6591 - SAE 1010, com opções em 3/4 ou 7/8 com parede interna de 1,2 mm, unidos por sistema de solda (MIG), pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta.					
LOTE 11						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Cadeira fixa- sem braços, 04 pés, secretaria com espuma injetada 07 cm de espessura, base em quatro colunas com tubo 7/8 SAE 1010/1020, chapa de aço 18, em formação de arco, pintura com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, estruturas laterais formadas por tubos de aço 7/8 com duas travessas horizontais para segurar o assento, e duas travessas com tubo 7/8 para segurar e dar mais sustentabilidade e segurança para o usuário, presa ao assento através de parafusos em porca garra para maior resistência, encosto ondulado e curvatura ergonômica para apoio das costas, assento ondulado com acabamento frontal em curva sentido ao piso, o assento confeccionado com compensado de no mínimo 14 mm de espessura, com sistema	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de porca garra, revestimento em couro ecológico liso, lâmina de ligação entre assento e encosto em chapa de aço n.º 16, largura de 100 mm, e capa protetora tipo sanfonada, dimensões do encosto: largura 365 mm e altura 280 mm; dimensões mínimas do assento: largura 425 mm e profundidade 385 mm (variação de mais ou menos 3 cm).					
LOTE 12						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Misturador de áudio 12 canais Mixer analógico de pequeno formato de no mínimo 12 entradas de alto desempenho com efeitos onboard e gravação e reprodução USB multi-track- Interface de gravação e gravação USB de ultra-baixa latência ultra-baixa de 14 in / 12-out; entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos; compressores de alta relação nos canais de entrada; roteamento de áudio abrangente; compatibilidade da Interface USB: - PC: suporta Windows 7, Windows 8 e Windows 10. - Mac: suporta o Mac OS 10.7.x Lion através do 10.11.x El Capitan. Garantia mínima de 01 ano. Cor Preta ou cinza	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 13						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Medusa caixa 12 vias Painel em metal com no mínimo 12 furações XLR com conectores; prensa cabo de Nylon 3/4" (cabos de 13,00 - 18,00 mm); sistema de fechamento com parafusos M4; dimensões aproximadas em mm (AxLxP): 290,94 x 129,54 x 58,90, garantia mínima de 3 meses.	Und	01			
LOTE 14						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Caixa Acústica Alto-falante tipo Woofer com filtro ativo; potência mínima: 1000 W; amplificador Classe D; faixa de Frequência: 50 Hz a 20 kHz; resposta de Frequência: 65 Hz a 18 kHz; máximo SPL: 126 dB; cobertura (Nominal -6 dB): H 90° V 60°; LF transdutor: Woofer mínimo de 12" EVS-12K (30 cm); HF transdutor: Driver de titânio de 1,5" DH-1K; mínimo de conectores: 2 x XLR/P10 TRS Combo Jack, 1 x P2 entrada auxiliar (3,5 mm) e 1 x XLR ligação de saída; material do gabinete em Polipropileno. Garantia mínima de 01 ano.	Und	02			
LOTE 15						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

					Unitário R\$	Total R\$
15	Microfone dinâmico para voz e instrumentos musicais Padrão polar: Super-cardiôide; resposta de frequência: 80 Hz %u2013 12 kHz; máximo SPL: 142 dB SPL; sensibilidade: 2.2 mv/Pa; impedância: 200 Ohms; conexão: XLR folheado a ouro; anti-choque interno; alimentação a cabo, cor preto, garantia mínima de 6 meses.	Und	02			
LOTE 16						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Geladeira com capacidade mínima de 340l , medidas mínimas 60x 170 x 69 cm (LxAxP), com no mínimo uma porta, consumo máximo 55W, capacidade de armazenamento mínima do freezer: 47 litros, capacidade de armazenamento mínima do refrigerador: 268 litros, gaveta para legumes, prateleiras em vidro ou grades reguláveis e removíveis, pés estabilizadores, tipo de degelo do refrigerador: automático FrostFree, cor: branco, voltagem: 110 V, Selo Procel, classificação de consumo: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02			
LOTE 17						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

					R\$	R\$
17	Freezer com capacidade mínima de 513 litros horizontal - cor: branco, dreno de degelo, painel de controle externo, 02 portas, Dupla função: Freezer e refrigerador, 04 pés com rodízios para transporte, grade divisória removível, puxadores ergonômicos, capacidade líquida mínima 513 litros, dimensões aproximadas Altura mínima 92 cm, Largura máxima 166,5 cm x Profundidade máxima 78 cm, classe de consumo de energia: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	02			
LOTE 18						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Liquidificador baixa rotação com copo inox , capacidade do copo aproximadamente 6 litros, cor: inox, voltagem 127 v, potência mínima 0,5 cv, frequência 60 Hz, rotação 3500 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.	Und	01			
LOTE 19						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	Liquidificador alta rotação com copo inox , capacidade do copo mínima 4 litros, cor: inox,	Und	01			

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	voltagem 127 v, potência mínima 1200 W, frequência 50 – 60 Hz, rotação 22000 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.					
LOTE 20						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Extrator de sucos inox , cor: inox, bivolt, potência mínima 0,25 cv, frequência 60 Hz, rotação 1750 rpm, corpo em aço inox, caçamba em inox ou alumínio com chave liga/desliga, pés aderentes para fixação, acompanha dois diferentes cones de extração (um para laranjas e um para limões), copo com bica, copo para suco, peneira e tampa, garantia mínima de 6 meses.	Und	02			
LOTE 21						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Batedeira planetária , 5 litros – mínimo 08 velocidades, cuba de aço inox 5 litros, estrutura em aço ou alumínio fundido, potência mínima 500W, frequência 50 – 60 Hz, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho) em metal ou outro aprovado pela Seme,	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	tensão 127v ou bivolt, garantia mínima de 6 meses.					
LOTE 22						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	Microondas , branco ou outra aprovada pela Seme, puxador na porta ou botão de abertura, mínimo 30L, potência mínima 800 W, eficiência energética A, 110V, Display vertical direito, prato giratório, relógio, limpeza fácil, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxP cm) 29,10 x 50,50 x 44,00. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01			
LOTE 23						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	Processador de alimentos – potência mínima de 750W, com no mínimo 09 funções, mínimo duas velocidades, contendo no mínimo: 1 tigela do processador com capacidade mínima de 1,50 litros com tampa, 1 eixo, 1 disco fatiador/ralador para pedaços finos, 1 disco fatiador/ralador para pedaços grossos, 1 disco para corte palito, 1 disco emulsificador, 1 pilão, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo para	Und	02			

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	acessório espremedor de frutas; voltagem 127v, garantia mínima de 01 (um) ano.					
LOTE 24						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Lavadora de roupa mínimo 14 Kg- capacidade de roupa seca: mínimo 14 kg, cesto em inox, cor: branco, eficiência energética: classe A, tipo automática, tipo de abertura: superior, dispenser de sabão/alvejante/amaciante, mínimo de 12 ciclos de lavagem, mínimo 3 funções: lava, enxágua e centrifuga, níveis de água: 4 (extra baixo, baixo, médio e alto), filtro pega fiapos, pés niveladores, visualizador das etapas de lavagem e opção de avançar as etapas, ciclo para edredom, voltagem: 110 v, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01			
LOTE 25						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	Lavadora de alta pressão profissional – cor aprovada pela Seme, vazão mínima de 600 l/h; pressão de até 150 bar e PSi mínima de 2.175, tensão 220 V monofásica, potência mínima de 3,3 KW, Peso máximo 30Kg para facilitar o manuseio, acessórios: mangueira de	Und	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	alta pressão: mínimo de 7,5 m, pistola de alta pressão, tubeira inox ou outro material resistente aprovado pela Seme, bico jato leque material resistente aprovado pela Seme, bico aplicador de detergente material resistente aprovado pela Seme, garantia 1 ano.					
LOTE 26						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26	TV LED - mínimo 40", qualidade de imagem mínima em HD - cor: preta ou outra aprovada pela Seme, Smart, frequência: 60hz, resolução mínima da tela: 1.920 x 1.080, brilho mínimo: 198 cd/m ² , contraste mínimo: 5.000.000:1, conversor digital, controle simultâneo das funções ligar/desligar e volume, Multi IR elimina interferência do sinal de controle remoto entre TVs em múltiplas salas, mínimo 3 modos de imagens, mínimo 3 modos de formatos: 16:9, 4:3, Zoom, potência mínima de som RMS: 10, Tecnologia Dolby Áudio, conexões mínimas: 2 HDMI, 1 USB, 1 Ethernet, 1 RF, 1 Saída de Áudio Digital, voltagem: bivolt, furação Vesa 200x200mm, controle remoto, cabo de força, manual em português, garantia 1 ano.	Und	09			
LOTE 27						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	Ventilador coluna grade em aço 60 cm – controle de velocidades: chave circuito, cor: preto, hélice com no mínimo 03 pás em plástico, área mínima de ventilação: 40m², 2 rolamentos no motor, protetor térmico, vazão aproximada (+/- 10%): 230 m³/min, altura da coluna: 1,20 a 1,90 m, com manual de instalação, com 1 ano de garantia, voltagem bivolt, potência mínima 170w, rotação aproximada: 1.430 rpm, selo Procel, classificação de consumo: A, garantia 1 ano.	Und	05			

LOTE 28

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar 19,33 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)";	Und	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
LOTE 29						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas	Und	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1080x230x335. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
LOTE 30						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Fogão industrial quatro bocas com forno - espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido: 2 queimadores simples de aproximadamente (+/- 10%) 130mm e 2 queimadores duplos de aproximadamente (+/- 10%) 170mm, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido de aproximadamente (+/- 10%) 300x300mm, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de aproximadamente (+/- 10%) 109 litros, porta do forno com puxador ergonômico, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, 6 meses de garantia.	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 31						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO - playground infantil multicolorido; com escorregador e 02 (dois) balanços interligados; escorregador: rampa reta ou com ondulações e uma escada de degraus; cadeira do balanço em formato anatômico com encosto e trava de proteção; textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 232 cm; altura: 118 cm comprimento: 173 cm área equipamento: 2,32 x 1,73=4,01 m ² área útil: considerar 14,05m ²	Und	02			
LOTE 32						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	Casinha tipo chalé multicolorida - casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janela de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, balcão de cozinha com pia e fogão; balcão externo na janela (apoio para os braços); acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. dimensões aproximadas: largura: 131 cm; altura: 143 cm comprimento: 161 cm. área equipamento: 1,31 x 1,61 = 2,11 m ² área útil: considerar 7,05m ²	Und	01			
LOTE 33						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Escorregador pequeno - mini escorregador infantil: peça monobloco com	Und	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	rampa e escada; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti- uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do roduto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 61 cm; altura: 36 cm comprimento: 91 cm área equipamento: 0,61 x 0,91 = 0,55 m ² área útil: considerar 5,19m ² .					
LOTE 34						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	Escorregador grande – rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus; fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor	Und	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 59 cm; altura: 1,28 m comprimento: 2,05 m. área equipamento: 0,59 x 2,05 = 1,21 m ² área útil: considerar 8,40m ²					
LOTE 35						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	Gangorra com triplo assento- gangorra com 04 pares de manoplas; base para apoio dos pés antiderrapante; assentos anatômicos; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; em diversas cores; não tóxico dimensões aproximadas: largura: 40 cm; altura: 47cm comprimento: 150	Und	08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	cm área equipamento: 0,40 x 1,50 = 0,60 m ² área útil: considerar 2,52m ²					
LOTE 36						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Playground Infantil II (Classificação – Playground – NBR 16071) - módulo com paredes em diferentes formatos com telhado; rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida; (mínimo) um escorregador tubo com sustentação; (mínimo) dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada; (mínimo) jogo da velha ou similar; (opcional) parte inferior do brinquedo com entradas e saídas; aberturas inferiores e superiores para passagem de apenas uma criança por vez; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 3,40 m altura: 1,90 m comprimento: 3,50 m área equipamento: 3,40 x 3,50 = 11,90 m ² área útil: considerar 21,82m ²					
LOTE 37						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
37	Túnel em estrutura curva –confeccionado em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; deverá ser composto por no mínimo 4 módulos auto encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; estruturas curvas e/ou retas que funcionam como entrada e saída. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. dimensões aproximadas: largura: 87 cm altura: 97 cm comprimento: 2,14 m. área equipamento: 0,87 x 2,14 = 1,86 m ² área útil: considerar 7,33m ²	Und	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

--

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EXTENSO)

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Alfredo Chaves (ES), _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(OBS.: USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Alfredo Chaves(ES), _____ de _____ de 2022

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n. : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(OBS.: USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022.

DECLARAÇÃO

A(o) Sr(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alfredo Chaves,

Em atendimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **DECLARAMOS** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para participação no Pregão em epígrafe, bem como declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa ao presente certame licitatório, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Alfredo Chaves (ES), _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(OBS.: USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

A(o) Sr(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alfredo Chaves,

DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Alfredo Chaves(ES), _____ de _____ de 2022

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.: _____

* **OBSERVAÇÃO**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(OBS.: USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

A(o) Sr(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alfredo Chaves (ES),

DECLARAMOS sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação em todo território nacional, bem como, não estamos impedidos de participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou sendo punidos por quaisquer desses órgãos.

Alfredo Chaves(ES), _____ de _____ de 2022

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008262/2022

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E A EMPRESA [REDACTED], PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Bairro Centro, Alfredo Chaves (ES), CEP: 29.240.000, inscrito no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.142.686/0001-01, representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] com sede na [REDACTED], neste ato representado por seu [REDACTED], portador do CPF n.º [REDACTED] e do RG n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 035/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 008262/2022, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente-Playground para atender às necessidades da Creche Municipal Pequerruchos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao FUNPAES em observância ao Edital de Chamada Pública da SEDU N.º 001/2022, publicado no DIO do Espírito Santo no dia 23 de fevereiro de 2022**, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do seguinte recurso:

100001.1236500113.038 – Investimentos e melhorias da infraestrutura do Ensino Infantil – Elemento de Despesa: 449052 Equipamento e Material Permanente – Fonte de Recurso: 11900000004 Transferência fundo a fundo-FUNPAES - Ficha 759.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.1. O presente Contrato tem por valor total a quantia de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 035/2022**.

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à PMAC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) e certidões, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

3.2.1. Os prazos estipulados nesta cláusula serão iniciados a partir da data da aceitação atestada, pelo responsável, na Nota Fiscal.

3.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, e entregue ao CONTRATANTE, quando deverão ser indicados o nome do banco, a agência e o número da conta bancária onde será feito o depósito correspondente ao pagamento, bem como apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa) e as certidões relativas à regularidade fiscal.

3.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa, e tendo sido o fornecimento devidamente realizado, o CONTRATANTE não poderá reter ou suspender qualquer pagamento à CONTRATADA, podendo, contudo, instaurar processo administrativo punitivo.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4. É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

3.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

3.7. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023 seguindo a vigência do Plano de Aplicação, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Creche Pequerruchos situada na Rua Antônio Claudio Gaigher, 19, Parque Residencial Alfredo Chaves (Cajá), Alfredo Chaves - ES.

5.2. A entrega dos produtos será realizada em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. É de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos no horário entre 8h e 15h e 30 min.

5.4. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 9.2, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial a Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.5. Serão recebidos apenas os produtos que estiverem de acordo com as descrições exigidas no edital.

5.6. A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (ES) reserva-se no direito de adquirir parte dos bens ou rejeitar toda a proposta desde que haja conveniência.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 6.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.5.** Não manter a proposta;
- 6.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência – nos casos de:

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar₈₀



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente **de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;**
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta Cláusula.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se for o caso, as multas previstas no inciso II serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

6.7. A sanção prevista no inciso III e V do item **6.3.** Poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, II e III e IV do item **6.3.** são de competência do(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues na Creche Municipal Pequerruchos, sendo necessário informar a secretaria municipal de educação que será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento.
- 7.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 7.3.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.5.** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- 7.6.** Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e alterações, bem como demais legislações pertinentes.
- 7.7.** A contratada é obrigada a repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.8.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 7.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.
- 7.10.** As notas fiscais e outros documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, e descrições estabelecidas em contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- 8.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.2.1.A** ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

constatadas;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 a Secretaria Municipal de Educação designará como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Ruth do Nascimento Légora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores Ruth do Nascimento Légora e Rosiani Savergnini Arpini serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos cotados.

9.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e ou transporte não sejam satisfatórias.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem justificativas para a rescisão do Contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas condições do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvado o contido no parágrafo 2º desse Artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.2. O Contrato também poderá ser rescindido por conveniência Administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. Nesse caso, a CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua decisão de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 035/2022 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo n.º 008262/2022;

b) não contrarie o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

17.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Alfredo-ES como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.2. E, por estarem assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves-ES, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
(XXXXXXXXXX)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
C.I.: _____

NOME: _____
C.I.: _____